PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 643 1026 ou 1090 CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 630/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR COM MEIOS FIOS E MICRODRENAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

- **Art. 1**° Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder pavimentação com pedra irregular com meios fios e Microdrenagem, nos seguintes locais: Rua Frederico Barasuol, Av Francisco Barasuol, Estacionamento do Ginásio, Rua Jorge Da Rui Didonett, Rua Nova entre a Rua Jorge Da Rui Didonett e Abílio Veiga e Rua Nova entre Rua Abílio Veiga e Augustinho José Da Veiga,
- **Art. 2º** Os locais a serem pavimentados tem as seguintes descrições:
- § 1º Rua Frederico Barasuol: Extensão 106,00 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 742,00 m². Com cinco bocas de lobo e oitenta e nove metros de tubulação de drenagem
- § 2º Av. Francisco Barasuol: Extensão 287,10 metros com uma largura de 7 metros de cada via totalizando de uma área 4.181,50 m². Com duas bocas de lobo e a tubulação por conta da contratante.
- § 3º Estacionamento Ginásio Municipal: O Estacionamento Ginásio municipal s será pavimentado a área de 902,74 m².
- § 4º Rua Jorge da Rui Didonett: Extensão 90,00 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 630,00 m².Com cinco boca de lobos e duzentos e nove metros de tubulação de drenagem iniciando na parte já com calçamento que deverá ser reposto após a drenagem.
- § 5º Rua Nova Entre a Rua Jorge Da Rui Didonett e Abílio Veiga: Extensão 53,20 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 372,40 m².
- § 6º Rua Nova Entre a Rua Abílio Veiga e Augustinho José da Veiga: Extensão 49,60 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 347,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 643 1026 ou 1090 CNPJ:04.216.132/0001-06

m². Com duas bocas de Lobo e a tubulação da drenagem por conta da contratada.

Art. 3º O memorial descritivo da obra e os mapas dos locais a serem pavimentados são parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os contribuintes que nestes locais tiverem terrenos confrontantes com as respectivas áreas já mencionadas no Art. 2 terão seus valores de contribuição de melhorias definidas após processo licitatório.

Parágrafo Único: a contribuição de melhoria na Rua Frederico Barasuol é definida através da Lei Municipal nº 581 de 09 de junho de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 31 DE MAIO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL Secretario de Adm. Plan. e Fazenda